

142



PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SENGÉS - ESTADO DO  
PARANÁ  
VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS  
Antonio Gonçalves Fernandes Neto  
Escrivão

Rua Almirante Tamandaré, 162 - Sengés - PR - CEP 84.220-000  
Fone/fax (43) 35672385

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos treze dias do mês de novembro, do ano de dois mil e treze, nesta cidade e Comarca de Sengés, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, em cumprimento ao mandado da MMª. Juíza de Direito da Única Vara Cível desta Comarca, e extraído dos Autos do processo nº0000180-80.2012.8.16.0161, Ação de Execução Fiscal, sendo Exequente A União, e Executado KCB Madeiras Ltda EPP, dirigi-me ao endereço declinado no mandado, e após as formalidades legais, procedi a penhora do seguinte bem indicado a saber:

1) Um ESTUPO, em alumínio, sem manca aparentes, avaliado em R\$ 200,000,00 (duzentos mil reais). Obs. avalio os conforme informações do rep. legal do executado.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

A seguir nomeei Depositário particular O rep. legal Sr. Alberton Bordoluzi, o qual aceitou o encargo, prometendo não abrir mão do bem sem ordem expressa do MM. Juiz de Direito do Feito, sob as penalidades da Lei. E, para ficar constando, lavrei o presente Auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por min Oficial de Justiça, pelo Depositário e pelas testemunhas presentes.

Oficial de justiça \_\_\_\_\_  
Depositário Bordoluzi \_\_\_\_\_  
Testemunha \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJY5Q 3ZFRP B9VUE 43LVR



PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SENGÉS-ESTADO DO PARANÁ  
VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS  
Antonio Gonçalves Fernandes Neto  
Escrivão

Rua Almirante Tamandaré, 162-Fone/fax (0xx43)3567-2385 - Sengés-Pr - CEP-84.220-000  
Consulta processual: www.assejepar.com.br; e.mail: agfn@tjpr.jus.br

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, INTIMAÇÃO E DEPÓSITO

Aos 04 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade e Comarca de Sengés, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito da única Competência Delegada desta Comarca, e extraído dos Autos nº 180-80.2012.8.16.0161, sendo requerente/exequente União – Procuradoria da Fazenda Nacional, e requerido/executado KCB Madeireira Ltda EPP, dirigi-me na data de hoje no endereço constante do mandado, e aí, após as formalidades legais, procedi a penhora, dos seguintes:

01) Uma estufa ENXERTAS, com motor, Rodízio e fidejussões, em bom estado de conservação e funcionamento.

Avaliada em R\$ 195.000,00

A seguir, nomeei Depositário (Público/Particular), Cleberton Bordeuize, o qual aceitou o encargo, prometendo não abrir mãos do mesmo sem ordem expressa do MM. Juiz de Direito do Feito e sob as penalidades da Lei. E, para ficar constando, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça, pelo Depositário e pelas testemunhas presentes.

a) Oficial de Justiça: [Assinatura]  
b) Depositário: [Assinatura]

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXBS MALR6 3B9E7 YA3MU

